



LEI Nº 3.632, DE 09 DE JANEIRO DE 2018

“Autoriza o Poder Executivo Municipal contratar emergencialmente profissionais para área da educação.”

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Município de Guaíba autorizado a contratar 14 (quatorze) Professores e 15 (quinze) Agentes Educacionais, em caráter emergencial para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no Art. 37, IX da Constituição Federal.

§ 1º A contratação de cada profissional será pelo prazo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

§ 2º Os profissionais contratados, serão selecionados entre os concursados de acordo com a classificação preliminar obtida no concursos públicos nºs 022/2017 e 025/2017, cujo concurso ainda se encontra em andamento e dependente de homologação final.

§ 3º O Município rescindir os contratos de que trata esta Lei, substituindo os contratados por servidores nomeados, após a conclusão dos concursos nºs 022/2017 e 025/2017 e imediatamente à nomeação dos candidatos aprovados.

§ 4º Os profissionais a serem contratados atenderão as seguintes qualificações, número correspondente de vagas e horas semanais:

- I – Professor de Anos Iniciais – 06 (seis) vagas – 20h semanais;
- II – Professor Matemática – 02 (duas) vagas – 20h semanais;
- III – Professor Língua Portuguesa – 02 (duas) vagas – 20h semanais;
- IV – Professor Ciências – 02 (duas) vagas – 20h semanais;
- V - Professor História – 01 (uma) vaga – 20h semanais;
- VI – Professor Geografia – 01 (uma) vaga – 20h semanais;
- VII - Agente Educador – 15 (quinze) vagas – 40h semanais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º As despesas decorrentes destas contratações serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 3319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas

Dotação: 3319013000000 Obrigações Patronais

Dotação: 3319016000000 Outras Despesas Variáveis

Dotação: 3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dotação: 3339046000000 Auxílio Alimentação

Art. 3º Os contratos terão natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados o salário equivalentes aos da categoria e os demais benefícios concedidos universalmente aos servidores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 09 de janeiro de 2018.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:


Leandro Luis Wurdig Jardim
Secretário de Administração, Finanças e Recursos Humanos

PLE 083/2017 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 008411 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B46712100AC19852C0E87EB3C46A62F9

